



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Secretaria de Educação de Sobral		
EMENTA: Autorização para o exercício da função de direção, em favor de Maria do Socorro Frota.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00045049-9	PARECER Nº 0507/2000	APROVADO EM 19.06.2000

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Educação de Sobral, em processo nº 00045049-9 solicita a este Conselho a autorização para direção do Centro de Educação Básica Ivonir Aguiar Dias, em favor de Maria do Socorro Sousa Frota.

A mencionada instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi autorizada pelo parecer Nº 689/97 deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pela legislação educacional.

III - VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, votamos favoravelmente a que se conceda a Maria do Socorro Sousa Frota autorização para direção do Centro de Educação Básica Ivonir Aguiar Dias, de Sobral - Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de Junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0507 / 2000
SPU Nº 00045049-9
APROVADO EM: 19/06/2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Souza
Presidente do CEC